



LEI COMPLEMENTAR N.º 40 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**“Cria Cargos e Altera a Estrutura Administrativa/Orgânica Municipal estabelecida pela Lei Complementar n.º 2.236/07 e dá outras providências.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Considerando** o artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Parágrafo Único: O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

**Art. 1º** - Fica criado, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, indicada pelo item 4 do art. 33 da Lei Complementar n.º 2.236/07, o cargo **“Coordenador do Abrigo Institucional Sagrada Família”**, cujas despesas correrão a conta de dotações consignadas no orçamento financeiro vigente.

**Art. 2º** - Fica criado na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Guanhanes o seguinte cargo de recrutamento amplo, com vencimento mensal fixado no anexo I e II desta Lei:

**I - Coordenador do Abrigo Institucional Sagrada Família;**

**Art. 3** - A competência e atribuições dos cargos criados segue no anexo III.

**Art. 4** - Para fazer face às despesas elencadas nesta lei o Poder Executivo abrirá créditos no orçamento, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 5** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhanes-MG, em 18 de setembro de 2017.

  
**Geraldo José Pereira**  
Prefeito Municipal de Guanhanes



## ANEXO I (LEI COMPLEMENTAR Nº 2.236 DE 13 DE JULHO DE 2007)

## QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	SÍMBOLOS DE VENCIMENTO	VENCIMENTO R\$	MODALIDADES DE RECRUTAMENTO
<b>1- GRUPO DE DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DS</b>					
- Procurador-Geral	DS – 01	01	CPC – 01	6.500,00	Ampla
- Secretário	DS – 02	13	CPC – 02	4.500,00	Ampla
- Controlador Geral	DS – 03	01	CPC – 02	4.500,00	Ampla
- Secretário Adjunto	DS – 04	07	CPC – 04	3.000,00	Ampla
- Gestor de Captação de Recursos Externos	DS – 05	01	CPC – 04	3.000,00	Ampla
- Secretário Executivo dos Conselhos Municipais	DS - 06	01	CPC - 03	4.000,00	Ampla
<b>2- GRUPO DE CHEFIA – CH</b>					
- Chefe de Gabinete do Prefeito	CH – 01	01	CPC – 02	4.500,00	Ampla
- Diretor de Departamento	CH – 02	35	CPC – 05	1.800,00	Ampla



- Chefe de Divisão	CH - 03	57	CPC - 06	1.100,00	Amplio/Limitado
- Chefe de Setor	CH - 04	27	CPC - 07	1.000,00	Amplio/Limitado
<b>3- GRUPO DE ASSESSORAMENTO - AS</b>					
- Assessor de Comunicação Social	AS - 01	01	CPC - 03	4.000,00	Amplio
- Procurador Adjunto	AS - 02	02	CPC - 04	3.000,00	Amplio/Limitado
- Coordenador de Operações e Sistemas	AS - 03	01	CPC - 04	3.000,00	Amplio
Coordenador do Abrigo Sagrada Família	AS - 08	01	CPC - 04	3.000,00	Amplio
- Secretaria de Gabinete	AS - 04	01	CPC - 05	1.800,00	Amplio
- Assessor do Gabinete do Prefeito	AS - 05	01	CPC - 05	1.800,00	Amplio
- Encarregado de Turma	AS - 06	03	CPC - 07	1.000,00	Limitado
- Coordenador de Equipe	AS - 07	03	CPC - 07	1.000,00	Limitado
- Coordenador de Programas	AS - 06	03	CPC - 06	1.100,00	Amplio
<b>TOTAL</b>		<b>161</b>			



**ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS**

**TABELA DE SÍMBOLOS DE VENCIMENTO**

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>	
<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL (EM R\$)</b>
CPC – 01	6.500,00
CPC – 02	4.500,00
CPC – 03	4.000,00
CPC – 04	3.000,00
CPC – 05	1.800,00
CPC – 06	1.100,00
CPC – 07	1.000,00



### ANEXO III – DAS COMPETÊNCIAS

#### Compete ao Coordenador do Abrigo Institucional Sagrada Família

- I. Acolher crianças e adolescentes, conforme decisão judicial ou do Conselho Tutelar. Nessa última hipótese, o abrigo deve ser comunicado ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude (em 48 horas);
- II. Assegurar a integridade física dos abrigados;
- III. Garantir assistência médica, psicológica, odontológica, farmacêutica e outras às crianças e adolescentes acolhidas;
- IV. Garantir o encaminhamento à educação infantil, ao ensino fundamental, médio e à profissionalização, conforme o caso;
- V. Garantir acesso à cultura e ao lazer, mediante participação em atividades da comunidade local;
- VI. Proporcionar alimentação balanceada, em quantidade suficiente, e preparada de acordo com as necessidades de cada faixa etária;
- VII. Preparar crianças e adolescentes para o processo de desligamento;
- VIII. Acompanhar egressos.
- IX. Oferecer instalações físicas adequadas, em condições de higiene, habitabilidade e segurança;
- X. Garantir que a manipulação, o preparo e a estocagem dos alimentos devem ser realizados em local apropriado e em observância às condições de higiene, temperatura, ventilação, segurança, iluminação e organização;
- XI. Oferecer vestuário em bom estado de conservação, limpo e adequado à faixa etária e ao clima. Roupas de cama e banho devem atender aos mesmos critérios;
- XII. Garantir que o abrigo se assemelhe a uma casa, um lar e não um escritório ou local de trabalho.
- XIII. Viabilizar documentação necessária àqueles que não a tiverem;
- XIV. Apresentar plano de trabalho compatível com os princípios preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- XV. Manter atualizados os registros da entidade e dos abrigados;
- XVI. Elaborar e remeter, periodicamente, relatório técnico de cada caso à Vara da Infância e da Juventude;
- XVII. Dar ênfase, dentre as ações propostas no plano de trabalho, àquelas que visem a reintegração familiar.



### JUSTIFICATIVA

A criação do cargo de “**Coordenador do Abrigo Institucional Sagrada Família**” é de fundamental importância para dar a função já exercida atualmente a necessária legalidade, autoridade e segurança, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

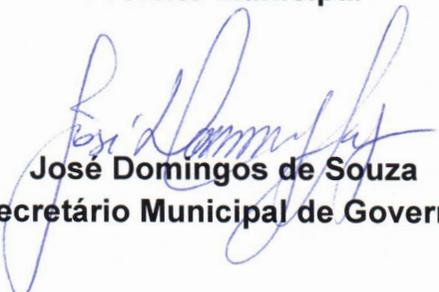
O abrigo em epígrafe é uma instituição que atende crianças e adolescentes em situação de risco social de Guanhães e demais cidades da Comarca, sendo gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Justiça Curadora da Criança e do Adolescente.

A Prefeitura de Guanhães vem cumprindo com louvor um TAC com o Ministério Público no que se refere a oferecer aos abrigados, de várias idades, diga-se de passagem, as melhores condições para que sua permanência no abrigo seja coberta dos cuidados necessários.

Assim, com a regulamentação deste cargo, se completa o compromisso feito.

**Guanhães, 18 de setembro de 2017**

  
**Geraldo José Pereira**  
**Prefeito Municipal**

  
**José Domingos de Souza**  
**Secretário Municipal de Governo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

PRAÇA NÉRIA COELHO GUIMARÃES 100 – CENTRO – GUANHÃES-MG

## DECLARAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

Os ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal de Guanhães, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, responsáveis direto pela criação do cargo descrito no Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017 e planilha de impactos Orçamentário/Financeiro do Departamento de Contabilidade;

**DECLARAM**, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente projeto, cuja despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias, determinadas para a execução da despesa de pessoa e encargos sociais, em conformidade com cada unidade orçamentaria de referência ao cargo criado.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, estando abrangida por créditos genéricos, na classificação orçamentaria anual e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; com adequação nos instrumentos de planejamentos do município para o exercício financeiro: **PPAG** Leis 2.594/2013 e alteração 2.754/2016; **LDO** Lei 2.721/2016; e **LOA** Lei 2.755/2017.

Guanhães-MG, 02 de outubro de 2017

**Claudenise Alves da Silva**

Secretária Municipal Planejamento e Fazenda

*(Secretária Municipal de Assistência Social)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

PRAÇA NÉRIA COELHO GUIMARÃES 100 – CENTRO – GUANHÃES-MG

## DECLARAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS

Os ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal de Guanhães, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, responsáveis direto pela criação do cargo descrito no Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017 e planilha de impactos Orçamentário/Financeiro do Departamento de Contabilidade;

**DECLARAM**, existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente projeto, cuja despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias, determinadas para a execução da despesa de pessoa e encargos sociais, em conformidade com cada unidade orçamentaria de referência ao cargo criado.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, estando abrangida por créditos genéricos, na classificação orçamentaria anual e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; com adequação nos instrumentos de planejamentos do município para o exercício financeiro: **PPAG** Leis 2.594/2013 e alteração 2.754/2016; **LDO** Lei 2.721/2016; e **LOA** Lei 2.755/2017.

Guanhães-MG, 02 de outubro de 2017

  
**Claudenise Alves da Silva**

Secretária Municipal Planejamento e Fazenda

(Secretaria Municipal de Assistência Social)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

PRAÇA NÉRIA COELHO GUIMARÃES 100 – CENTRO – GUANHÃES-MG

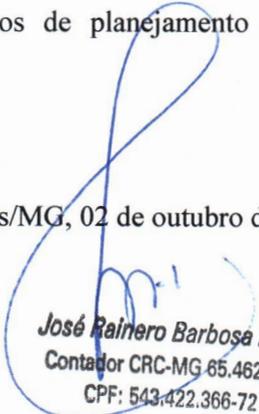
## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o acréscimo relacionadas as despesas decorrentes da criação do cargo de Coordenador do Abrigo Sagrada Família, descritos Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017 do Executivo Municipal; informamos a seguinte situação de comprometimento ao limite legal, neste exercício financeiro: O acréscimo da referida despesa, alcança o valor mensal de encargos sociais e reflexos na ordem de **R\$ 4.473,30**, impactando respectivamente: **0,00425%**(pontos percentuais) e **0,03895%**(pontos percentuais) dos valores da despesa fixada e Receita Corrente Líquida consolidada apurada neste exercício. Já com relação ao montante anual; o valor **R\$ 17.893,20**, apontam respectivamente: **0,00170%**(pontos percentuais) e **0,00241%**(pontos percentuais) dos valores fixados da despesa orçamentária e da Receita Corrente Líquida consolidada apurada nos últimos doze meses.

Considerando que a despesa de pessoal e encargos já projetam um montante de **R\$ 36.900.000,20**, alcançando o índice de **49,69** (Quarenta e nove inteiros e setenta e nove centésimos, por cento), da receita corrente líquida realizada; isto, implica em adequação ao cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal; ainda que, **o limite dos 90% (§ 1º, Inciso II, art. 59 LC 101/2000)** tenha ultrapassados em **1,09%** (pontos percentuais), a despesa encontra-se dentro da margem de **(51,30% - limite prudencial)** permitidos pela legislação Federal em vigor e adequação aos instrumentos de planejamento municipal para o exercício financeiro **PPAG: Leis 2.594/2013 e alteração 2.754/2016; LDO: Lei 2.721/2016 e LOA Lei 2.755/2017.**

Em relação aos exercícios posteriores subsequentes, informamos que os valores serão executados na mesma proporção, considerando aos reajustes e adequações, os índices oficiais governamentais do país, a leis internas implementadas e sancionadas pelo Executivo; bem como a formatação de novos instrumentos de planejamento da gestão governamental, para o quadriênio 2018/2021.

Guanhães/MG, 02 de outubro de 2017.

  
**José Rainero Barbosa Melo**  
Contador CRC-MG 65.462/O-0  
CPF: 543.422.366-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

PRAÇA NÉRIA COELHO GUIMARÃES 100 – CENTRO – GUANHÃES-MG

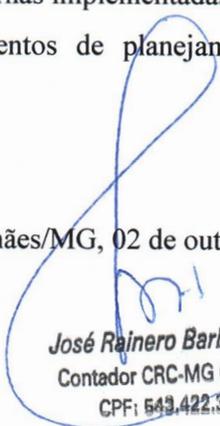
## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Declaramos para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o acréscimo relacionadas as despesas decorrentes da criação do cargo de Coordenador do Abrigo Sagrada Família, descritos Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017 do Executivo Municipal; informamos a seguinte situação de comprometimento ao limite legal, neste exercício financeiro: O acréscimo da referida despesa, alcança o valor mensal de encargos sociais e reflexos na ordem de **R\$ 4.473,30**, impactando respectivamente: **0,00425%**(pontos percentuais) e **0,03895%**(pontos percentuais) dos valores da despesa fixada e Receita Corrente Líquida consolidada apurada neste exercício. Já com relação ao montante anual; o valor **R\$ 17.893,20**, apontam respectivamente: **0,00170%**(pontos percentuais) e **0,00241%**(pontos percentuais) dos valores fixados da despesa orçamentária e da Receita Corrente Líquida consolidada apurada nos últimos doze meses.

Considerando que a despesa de pessoal e encargos já projetam um montante de **R\$ 36.900.000,20**, alcançando o índice de **49,69** (Quarenta e nove inteiros e setenta e nove centésimos, por cento), da receita corrente líquida realizada; isto, implica em adequação ao cumprimento dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal; ainda que, **o limite dos 90% (§ 1º, Inciso II, art. 59 LC 101/2000)** tenha ultrapassados em **1,09%** (pontos percentuais), a despesa encontra-se dentro da margem de **(51,30% - limite prudencial)** permitidos pela legislação Federal em vigor e adequação aos instrumentos de planejamento municipal para o exercício financeiro **PPAG: Leis 2.594/2013 e alteração 2.754/2016; LDO: Lei 2.721/2016 e LOA Lei 2.755/2017.**

Em relação aos exercícios posteriores subsequentes, informamos que os valores serão executados na mesma proporção, considerando aos reajustes e adequações, os índices oficiais governamentais do país, a leis internas implementadas e sancionadas pelo Executivo; bem como a formatação de novos instrumentos de planejamento da gestão governamental, para o quadriênio 2018/2021.

Guanhães/MG, 02 de outubro de 2017.

  
**José Rainero Barbosa Melo**  
Contador CRC-MG 65.462/0-0  
CPF: 643.422.366-72

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO DA DESPESA COM PESSOAL**

**Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro - Prefeitura Municipal (Consolidado)**

Valor da despesa fixada	105.136.531,93	Consolidado
Valor estimado da receita	105.136.531,93	Consolidado
Pessoal e Encargos janeiro/Maio-2017	13.904.593,47	Consolidado
Receita Corrente Líquida no mês (*1)	45.941.774,27	Consolidado
Receita Corrente Líquida Exercício Anterior.	72.732.243,10	Consolidado
Receita Corrente Líquida Estimada p/ Exercício	92.739.298,88	Consolidado
Despesas Pessoal Exercício Anterior	34.730.650,81	Consolidado
Despesas Pessoal Projetada Exercício Atual	47.564.744,80	Consolidado
Receita Corrente Líquida realizada (mês atual +11 anteriores) (*2)	74.255.135,38	Consolidado

**INFORMAÇÕES SOBRE A DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO CONTRATUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL + ENCARGOS, 1/3 FÉRIAS E PROVISÃO 13* - MENSAL (3**)	MONTANTE ATUALIZADO + ENCARGOS, 1/3 FÉRIAS E 13* - ANUAL(4****)	IMPACTO NO MÊS ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO SOB A RCL NO MÊS	IMPACTO SOB TOTAL ANUAL ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO SOB A RCL NO EXERCÍCIO
Coordenador do Abrigo Sagrada Família	AS-08	1	3.000,00	4.473,30	17.893,20	0,00425	0,03895	0,01702	0,02410
<b>Totais</b>		<b>1</b>	<b>3.000,00</b>	<b>4.473,30</b>	<b>17.893,20</b>	<b>0,00425</b>	<b>0,03895</b>	<b>0,0170</b>	<b>0,0241</b>

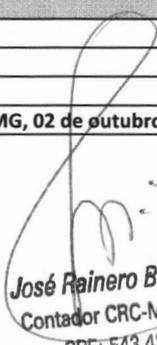
Apuração do Cumprimento Legal	Impacto no mês	%	Impacto no Exercício	%
Receita Corrente Líquida	45.941.774,27		74.255.135,38	
(A) Pessoal e Encargos no Exercício	23.414.358,96	50,97	36.882.107,00	49,67
(B) Pessoal e Encargos - Base Impacto Novo	4.473,30	0,01	17.893,20	0,02
(C) Montante da Despesa Pessoal e Encargos - Base de Apuração Limite Legal	23.418.832,26	50,98	36.900.000,20	49,69
Limite 90% (§ 1º, Inciso II, art. 59 LC)	22.327.702,30	48,60	36.087.995,79	48,60
Limite Prudencial (Parágrafo Único, art.20 LRF)	23.568.130,20	51,30	38.092.884,45	51,30
Limite Legal (Parágrafo Único, art.20 LRF)	24.808.558,11	54,00	40.097.773,11	54,00

(\*\*) [Nota existem valores a lançar da receita corrente dos entes consolidados.]

(\*\*\*\*) [ Composição bruta vencimentos mensais (Salário básico + vantagens + provisão férias + 1/12 provisões 13\* Salário]

(\*\*\*\*\*) Receita Arrecadada no exercício de 2016 R\$ 7.611.843,94

Guanhães -MG, 02 de outubro de 2017

  
**José Rainero Barbosa Melo**  
 Contador CRC-MG 65.452/O-0  
 CPF: 543.422.366-72

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro - Prefeitura Municipal (Consolidado)**

Valor da despesa fixada	105.136.531,93	Consolidado
Valor estimado da receita	105.136.531,93	Consolidado
Pessoal e Encargos janeiro/Maio-2017	13.904.593,47	Consolidado
Receita Corrente Líquida no mês (*1)	45.941.774,27	Consolidado
Receita Corrente Líquida Exercício Anterior.	72.732.243,10	Consolidado
Receita Corrente Líquida Estimada p/ Exercício	92.739.298,88	Consolidado
Despesas Pessoal Exercício Anterior	34.730.650,81	Consolidado
Despesas Pessoal Projetada Exercício Atual	47.564.744,80	Consolidado
Receita Corrente Líquida realizada (mês atual +11 anteriores) (*2)	74.255.135,38	Consolidado

**INFORMAÇÕES SOBRE A DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO CONTRATUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL + ENCARGOS, 1/3 FÉRIAS E PROVISÃO 13* - MENSAL (3**)	MONTANTE ATUALIZADO + ENCARGOS, 1/3 FÉRIAS E 13* - ANUAL (4****)	IMPACTO NO MÊS ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO SOB A RCL NO MÊS	IMPACTO SOB TOTAL ANUAL ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO SOB A RCL NO EXERCÍCIO
Coordenador do Abrigo Sagrada Família	AS-08	1	3.000,00	4.473,30	17.893,20	0,00425	0,03895	0,01702	0,02410
<b>Totais</b>		<b>1</b>	<b>3.000,00</b>	<b>4.473,30</b>	<b>17.893,20</b>	<b>0,00425</b>	<b>0,03895</b>	<b>0,0170</b>	<b>0,0241</b>

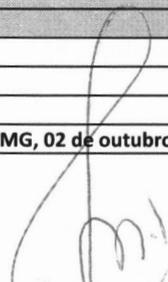
Apuração do Cumprimento Legal	Impacto no mês	%	Impacto no Exercício	%
Receita Corrente Líquida	45.941.774,27		74.255.135,38	
(A) Pessoal e Encargos no Exercício	23.414.358,96	50,97	36.882.107,00	49,67
(B) Pessoal e Encargos - Base Impacto Novo	4.473,30	0,01	17.893,20	0,02
(C) Montante da Despesa Pessoal e Encargos - Base de Apuração Limite Legal	23.418.832,26	50,98	36.900.000,20	49,69
Limite 90% (§ 1º, Inciso II, art. 59 LC)	22.327.702,30	48,60	36.087.995,79	48,60
Limite Prudencial ( Parágrafo Único , art.20 LRF)	23.568.130,20	51,30	38.092.884,45	51,30
Limite Legal ( Parágrafo Único , art.20 LRF)	24.808.558,11	54,00	40.097.773,11	54,00

(\*\*) [Nota existem valores a lançar da receita corrente dos entes consolidados.]

(\*\*\*) [ Composição bruta vencimentos mensais (Salário básico + vantagens + provisão férias + 1/12 provisões 13º Salário)

(\*\*\*\*) Receita Arrecadada no exercício de 2016 R\$ 7.611.843,94

Guanhães -MG, 02 de outubro de 2017

  
**José Rainero Barbosa Melo**  
 Contador CRC-MG 65.462/O-0  
 CPF: 543.422.366-72